



CAPES

EDITAL Nº 38/2014 PROGRAMA IODP/CAPES-Brasil

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS Coordenação-Geral de Programas Estratégicos

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições, conforme o processo de nº. 23038.010514/2013-74 torna público que receberá propostas de pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES enquadráveis nos termos deste Edital, para implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica para formação de Recursos Humanos (RH) com ênfase nas áreas especificadas no Item 3. A seleção será regida pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial pelas normas expressamente referidas neste edital e pela Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 11.5 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: iodp@cpes.gov.br.

1. DO PROGRAMA

1.1 O *International Ocean Discovery Program* (IODP) é um programa internacional de pesquisas marinhas, hoje apoiado por 26 países, e que visa investigar a história e a estrutura da Terra a partir do registro de sedimentos e rochas. Este programa reúne parte significativa da comunidade científica atuante na ciência do mar em águas profundas e tem como objetivo explorar de forma integrada o sistema Terra. Para isto, usa o atual e mais evoluído estado da arte da tecnologia em perfuração oceânica como instrumento essencial para novas descobertas, permitindo a disseminação de dados e amostras a partir de arquivos globais, particularmente para os países membros do Programa.

1.2 O **IODP/Capes-Brasil** é executado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em parceria com a *National Science Foundation* (NSF). O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução temporária de áreas estratégicas da política brasileira de ciência, tecnologia e inovação e consiste em conceder apoio financeiro aos projetos selecionados de acordo com os critérios definidos no Edital.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa no País por meio da concessão de bolsas de estudo e recursos de custeio e capital, com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos voltados à pesquisa dos oceanos, para atuarem em projetos de pesquisa



CAPES

e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e também em núcleos de inovação e transferência de tecnologia.

2.2 Promover a participação de pesquisadores brasileiros nos **JOIDES Resolution Facility Advisory Panels** como representantes do Brasil.

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos e pós doutorado para atuarem nas áreas elencadas no item 3;
- b) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração e linhas de pesquisa em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País nas áreas relacionadas no item 3;
- c) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos;
- d) apoiar os Programas de pós-graduação brasileiros na área de ciências do mar com vistas a implantação de novos Programas de pós-graduação em tecnologias marinhas no Brasil.
- e) garantir representação efetiva do Brasil no Painéis Consultivos do **JOIDES Resolution** com respeito à programação das ações de pesquisas em mar profundo.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1 Apoio à formação de RH, por meio do fomento de projetos de pesquisa, que atuem em áreas relacionadas ao estudo do ambiente marinho profundo nos seguintes temas, de acordo com o escopo do IODP:

- 1) Mudança Climática e Oceânica: Analisando o Passado, Informando o Futuro;
- 2) Fronteiras da Biosfera: Biodiversidade no fundo do mar e Forças Ambientais dos Ecossistema;
- 3) Conexões Terrestres: Processos do Fundo do Mar e seus Impactos no Meio-Ambiente da Superfície Terrestre;
- 4) A Terra em Movimento: Processos e Riscos na Escala de Tempo Humana.

3.2 As candidaturas aos Painéis abrangerão as seguintes áreas temáticas:

a) **“Science Evaluation Panel” (SEP)**

- a.1) Subgrupo de Ciência (Science Sub-group)
- a.2) Subgrupo de Pesquisa de Localização de Furo (Site Survey Sub-group)

b) **“Environmental Protection and Safety Panel” (EPSP)**



CAPES

3.3 O detalhamento das áreas temáticas, bem como objetivos dos painéis encontram-se detalhados no Termo de Referência (**Anexo I**).

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, públicas e **privadas sem fins lucrativos** que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, recomendados pela CAPES com áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital e à pesquisadores, vinculados à Instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, públicas e privadas sem fins lucrativos, que possuam experiência nos temas tratados nos **JOIDES Resolution Facility Advisory Panels**.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 São características e requisitos exigidos para apresentação de proposta de projeto de pesquisa:

- a) o projeto deve ser constituído por grupos de pesquisa que demonstrem comprometimento com a pesquisa e a formação interdisciplinares vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) serão apoiados, **preferencialmente**, projetos que envolvam parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- c) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma **instituição líder** vinculada a um Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a **4 (quatro)**;
- d) cada projeto deverá contemplar a formação de RH nas áreas temáticas deste Edital e nas modalidades de apoio estipuladas nos itens 7 e 9, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber;
- e) nas propostas que incluam estágio de discentes e docentes no exterior, deverá ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe estrangeira e da instituição receptora do bolsista;
- f) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- g) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- h) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 12.3, bem como demais orientações deste Edital.

5.2 Para ser membro representante do Brasil nos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*, os pesquisadores deverão possuir experiência nos temas elencados no Termo de Referência (**Anexo I**).



CAPES

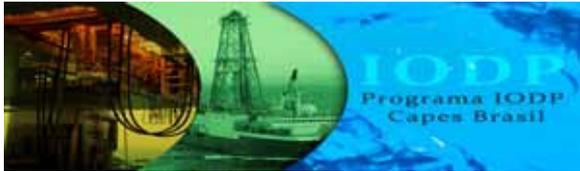
6. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

6.1 As propostas de projeto conjunto de pesquisa com vistas a atingir os objetivos elencados no item 2 deverão possuir os requisitos relacionados abaixo:

6.1.1 O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

6.1.2 O projeto deverá envolver a participação de **3 (três)** equipes de PPGs diferentes de, **pelo menos, 2 (duas)** IES diferentes, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação das instituições de ensino superior, ou das instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, e, sempre que oportuno, de diferentes Estados brasileiros;
- b) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos nas áreas temáticas definidas neste Edital;
- c) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral, doutor há pelo menos 5 (cinco) anos**, pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica ou tecnológica regular e de alto nível. O coordenador-geral será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
- d) em razão da característica multi-institucional, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder;
- e) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- f) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada sem fins lucrativos que possuam programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste Edital;
- g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas “c” e “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos entre as equipes (líder e associadas), estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral da instituição líder, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;



CAPES

- i) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- j) os membros das equipes somente poderão participar de 1 (**um**) único projeto no âmbito deste Edital;
- k) pesquisadores (coordenadores e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **NÃO** poderão concorrer com propostas a este Edital.

6.2 As candidaturas de pesquisadores para atuarem como representantes do Brasil nos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels* deverão ser submetidas por meio do formulário constante do **Anexo II**.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

7.1 São financiáveis no âmbito dos projetos de pesquisa os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**) e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:

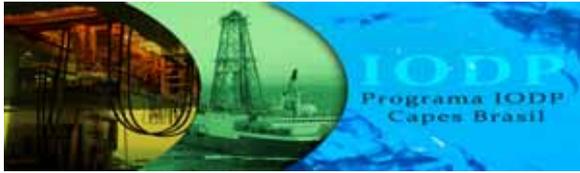
I. Bolsas no País:

- i. **Doutorado**, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
- ii. **Pós-doutorado**, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**.

II. Bolsas no Exterior, de acordo com normas específicas da CAPES, em especial a **Portaria CAPES nº 19/2011**:

- i. **Doutorado Sanduíche no exterior**, com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses, improrrogáveis;
- ii. **Estágio Pós-Doutoral no exterior**, com duração de 2 (dois) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há **menos de 8** (oito) anos;
- iii. **Estágio Sênior no exterior**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, improrrogáveis, para docentes/pesquisadores cujo título de doutor tenha sido obtido há **pelo menos 8** (oito) anos.

- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e de pesquisa, no exterior, e de docência no País para pesquisadores qualificados;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);



CAPES

- d) auxílio-instalação, auxílio deslocamento e seguro saúde para os bolsistas no exterior, pagos no Brasil, conforme **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011**.
- e) passagens e diárias para participação em eventos acadêmicos em temas relacionados ao projeto, no exterior, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- f) demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).
- g) despesas de capital relacionadas exclusivamente às **pós-expedições** dos pesquisadores participantes das expedições, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

7.2 A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e pesquisadores, **exceto os coordenadores vinculados ao projeto**, e integrantes das equipes no Exterior.

7.3 Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da CAPES e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação envolvidos nos projetos.

7.4 Todas as missões de estudo no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES com base na **Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2011 - Regulamento DRI/DPB para Bolsas de Estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas**.

7.5 Os estudantes participantes dos projetos são candidatos preferenciais nas expedições do Programa IODP.

7.6 É **vedada** a realização de missão de pesquisa e docência durante o período de férias do docente.

7.7 Os seguintes itens serão concedidos aos pesquisadores selecionados para serem representantes dos **Painéis**, para a participação das reuniões convocadas pela NSF/IODP e somente durante o período das reuniões:

- a) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional;
- b) diárias com valores fixados de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais).

7.8 O período de doutorado sanduíche no exterior será contabilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses permitidos de usufruto das bolsas no País.



CAPES

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- d) despesas para realização de seminários/workshops;
- e) despesas com *coffee break*;
- f) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

9.1 Serão aprovados até **10** (dez) projetos no âmbito deste Edital.

9.2 Duração máxima dos projetos: **4 (quatro) anos** para o exercício orçamentário e **5 (cinco) anos** para a execução das atividades do projeto.

9.3 O valor total do financiamento a ser repassado ao projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo:

- a) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em recursos de custeio, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em recursos de capital, a serem repassados em 1 (uma) parcela após o término das expedições.

9.4 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

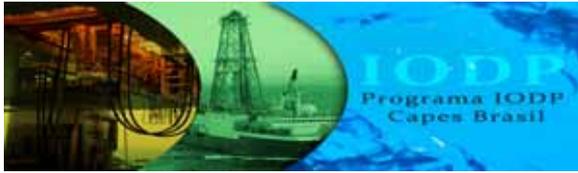
9.5 Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades.

N	Modalidade	Quantidade de bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Doutorado	Até 3	Até 48
2	Pós-doutorado	Até 3	Até 24
3	Doutorado Sanduíche no exterior	Até 3	De 3 a 12
4	Estágio Pós-Doutoral no exterior	Até 3	De 2 a 12



CAPES

5	Estágio Sênior no exterior	Até 3	De 2 a 12
---	----------------------------	-------	-----------



CAPES

10. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS PAINÉIS E VALOR DO FINANCIAMENTO

10.1 Serão aprovadas até 6 (seis) candidaturas a representantes nos painéis, sendo 2 (dois) candidatos por painel, a saber:

a) “Science Evaluation Panel” (SEP)

a.1) Subgrupo de Ciência (Science Sub-group) – 2 representantes

a.2) Subgrupo de Pesquisa de Localização de Furo (Site Survey Sub-group) – 2 representantes

b) “Environmental Protection and Safety Panel” (EPSP) – 2 representantes

10.2 A duração máxima para o acompanhamento e participação das atividades dos painéis é de 5 (cinco) anos.

10.3 O valor total do financiamento para cada candidato selecionado aos Painéis é de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o financiamento exclusivo de passagens e diárias para participação das atividades do **JOIDES Resolution Facility Advisory Panels**.

11. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor global de até R\$ **16.120.000,00** (dezesesseis milhões cento e vinte mil reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.

12. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS E DE CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

12.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO E DE CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

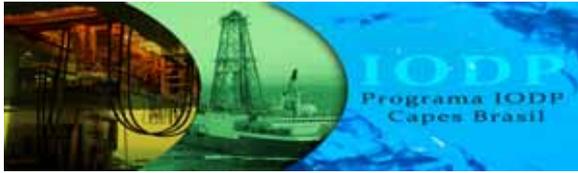
São condições para a inscrição de projetos e das candidaturas aos painéis:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador-geral do projeto, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante (no caso de submissão de projeto);
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs.: Não serão aceitas propostas, nem candidaturas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

12.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

12.2.1 São exigidos os seguintes documentos para a submissão de Projetos:



CAPES

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo III** deste Edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio e de capital, de acordo com o modelo de **Planilha de Previsão Orçamentária** do **Anexo IV**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder, conforme modelo no **Anexo V**;
- d) declaração original da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital, modelo sugestivo no **Anexo VI**. Não será aceito documentação digitalizada ou assinada digitalmente;

OBS: A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas “c” e “d” não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.

12.2.2 O **Anexo VII** contém o **Check list** para submissão de proposta de projeto e de candidaturas, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

12.3. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

12.3.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo III** deste Edital.

12.3.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

12.3.3 É parte do Roteiro Básico do Projeto a **Planilha de Previsão Orçamentária** localizada no **Anexo IV** deste Edital.

12.3.4 A **Planilha de Previsão Orçamentária** deve ser preenchida e anexada ao **Roteiro Básico do Projeto**.

12.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AOS PAINÉIS

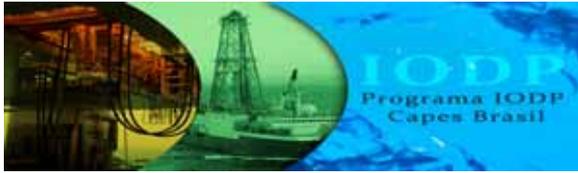
São exigidos os seguintes documentos para a submissão de Candidatura aos Painéis *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*:

- a) Formulário de Candidatura (**Anexo II**);
- b) Currículo resumido em inglês (**Anexo VIII**).

12.5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DAS CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

As candidaturas para painéis e as propostas de projeto deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra digitalizada em formato PDF, por e-mail (iodp@capes.gov.br), até as datas especificadas no item 13 deste Edital.

Obs.: O envio da proposta somente por e-mail não assegura a inscrição no processo seletivo.



CAPES

Endereço para envio das propostas:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar
70040-020-Brasília-DF
E-mail: iodp@capes.gov.br.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

13. CRONOGRAMAS

13.1 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	07/07/2014
Data-limite para inscrição de projetos	05/09/2014
Divulgação do resultado Preliminar	10/10/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação do resultado final	A partir de Novembro/2014
Implementação dos auxílios	Novembro/2014

13.2 PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AOS PAINÉIS:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	07/07/2014
Data-limite para inscrição de candidaturas aos painéis	22/08/2014
Divulgação do resultado Final	09/09/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação do resultado final	25/09/2014
Implementação dos auxílios	Outubro/2014

14. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DAS CANDIDATURAS



CAPES

A seleção das propostas de que trata este edital consistirá de três fases: análise do mérito e classificação das propostas previamente recomendadas.

- a) análise pela área técnica da CAPES;
- b) análise do mérito do projeto por consultores ad hoc indicados pela Diretoria de Bolsas no País e homologados pela Presidência da CAPES;
- c) classificação das propostas pelo Grupo de Consultores da mesma área;
- d) homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES;
- e) aprovação da lista pela Presidência da CAPES.

14.1 ANÁLISE DOS PROJETOS PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento do projeto às linhas definidas no item 3 deste Edital;
- b) elegibilidade das instituições, conforme itens 4, 5 e 6;
- c) atendimento aos objetivos deste documento; e
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida por este Edital.

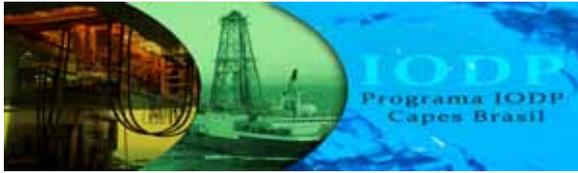
14.2 ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS

14.2.1 A avaliação de mérito será realizada por consultores indicados pela DPB e homologados pela Presidência da CAPES, conforme item 14.

14.2.2 O consultor apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as informações julgadas pertinentes.

14.2.3 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento
A	Mérito técnico-científico do projeto.
B	Relevância e originalidade da proposta.
C	Qualificação e produtividade do coordenador e das equipes de pesquisadores do projeto.
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas.
E	Formação e aperfeiçoamento de doutores.
F	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo depois de encerrada a execução do projeto.



CAPES

14.2.4 Cada item receberá uma menção, conforme escala abaixo:

Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Não se aplica
-----------	-----	---------	-------	---------------

14.2.5 As propostas analisadas serão submetidas à avaliação do Grupo de Consultores da mesma área que efetuará a classificação.

Coordenadores que tenham projetos em andamento na CGPE terão menor prioridade na seleção das propostas.

14.3 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS AOS PAINÉIS

14.3.1 As candidaturas aos painéis *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels* serão pré-selecionadas pelos Comitês Executivo e Científico do IODP Capes-Brasil.

14.3.2 As candidaturas pré-selecionadas serão enviadas ao IODP/NSF para homologação final.

14.3.3 A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:

Ordem	Critérios de análise e julgamento
A	Qualificação e produtividade do candidato ao Pannel.
B	Afinidade de sua produtividade acadêmica e científica com o tema do Pannel para o qual se candidata.
C	Potencial de contribuição de sua representação como membro da delegação brasileira junto ao <i>JOIDES Resolution Facility Advisory Panels</i> .
D	Demonstração da capacidade e comprometimento para o acompanhamento das atividades dos painéis durante todo o período.

14.3.4 Cada item receberá uma menção, conforme escala abaixo:

Muito Bom	Bom	Razoável	Fraco
-----------	-----	----------	-------

14.4 HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES E APROVAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas e candidaturas qualificadas, submetidas à homologação do Diretor de Programas e Bolsas no País e aprovação do Presidente desta Fundação.

14.5 RESULTADO



CAPES

14.5.1 A relação das propostas e candidaturas aprovadas pela Presidência da CAPES será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

14.5.2 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de **10 (dez) dias** a contar da divulgação do resultado no sítio da **CAPES**. O recurso assinado pelo coordenador geral deverá ser dirigido ao Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço iodp@capes.gov.br.

16. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E CANDIDATURAS

16.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CANDIDATURAS APROVADOS

16.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos e candidaturas aprovados no âmbito **Edital IODP** pressupõe que o partícipe atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da **CAPES** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à **CAPES**, após o resultado da seleção.

16.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da **CAPES**.

16.1.3 Após a implementação dos projetos, será organizado pela CAPES, a cada 2 (dois) anos, seminário com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover uma avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital.

16.1.4 Caso o AUX-PE não for enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão será automaticamente cancelada.

16.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS APROVADOS

16.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUXPE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes.



CAPES

16.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso. Os modelos do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” encontram-se nos **Anexos IX.a e IX.b**.

16.2.3 Os bolsistas deverão preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” (**Anexos IX.a e IX.b**) para implementação da bolsa pela Capes.

16.2.4 As bolsas no Exterior serão implementadas de acordo com as normas do Regulamento de Bolsas de estudos no Exterior para o Programa Nacional em Áreas Estratégicas da CAPES – Portaria Capes nº 19/2011 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programas-estrategicos>).

OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer modalidade.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-alertas>) juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

17.2 A liberação da segunda parcela e das subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento e extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

17.3 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

18.1 O beneficiário do Auxílio deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do Auxpe, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

18.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

18.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:
Coordenação de Prestação de Contas – DCPC
E-mail: cof@capes.gov.br



CAPES

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos deste Edital deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução.

20.2 A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do EDITAL determina que a instituição conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

20.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e por ela deliberados.

20.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 É parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência para candidatos aos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*
- b) **Anexo II** – Formulário de Candidatura aos *JOIDES Resolution Facility Advisory Panels*
- c) **Anexo III** – Roteiro Básico do Projeto
- d) **Anexo IV** – Planilha de Previsão Orçamentária
- e) **Anexo V** – Modelo de ofício de encaminhamento
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino
- g) **Anexo VII** – *Check list* para submissão de proposta de projeto e de candidaturas
- h) **Anexo VIII** – Modelo de currículo em inglês (para candidatos aos painéis)
- i) **Anexos IX.a e IX.b** - Formulários de Cadastro de Bolsista no País e Termo de Compromisso – Doutorado (a) e Pós-Doutorado (b).